

ATA N.º 08/2020

-----Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de abril de 2020.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de abril de 2020, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, em sistema de videoconferência, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 78, datado de 20/04/2020, na importância de 3.398.080,63 € (três milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitenta euros e sessenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 7/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a participação, também, em videoconferência, dos Senhores, Eng.º Idalécio Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA, bem como do Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - REFORMULAÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA FERVENÇA-LEMEDE / APROVAÇÃO DE PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., email, datado de 18/03/2020,

enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de “Reformulação da Conduta Elevatória Fervença-Lemedede”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/04/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O presente projeto que contempla a reformulação da conduta elevatória Fervença – Lemedede, “com o objectivo de melhorar as actuais condições de funcionamento / segurança no sistema elevatório, e diminuição das perdas de águas resultantes de operações de exploração/manutenção do sistema”, preconiza a realização das intervenções a seguir descritas (com o devido enquadramento urbanístico do local) e a realizar no âmbito da empreitada proposta (conforme apresentado faseamento de montante para jusante): - “1. Instalação da válvula de seccionamento e descarga de fundo do perfil 195” - em Solo Urbano, categoria Espaços residenciais, subcategoria Áreas residenciais Tipo 3 (P.D.M.); - “2. Instalação da válvula de seccionamento e descarga de fundo do perfil 149” - em Solo Rural na categoria de Espaços agrícolas, sendo pela restrição pública da RAN (P.D.M.); - “3. Instalação da válvula de seccionamento e descarga de fundo do perfil 108” - em Solo Rural na categoria de Espaços agrícolas, sendo pela restrição pública da RAN; - “4. Instalação da válvula de seccionamento e descarga de fundo do perfil 54” - em Solo Rural na categoria de Espaços agrícolas, sendo pela restrição pública da RAN (P.D.M.); - “5. Reformulação do circuito de saída da estação elevatória de Olhos de Fervença” – em Solo Rural na categoria de Espaços de Ocupação Turística (P.D.M.). - “6. A instalação da electroválvula e restantes intervenções no reservatório de Lemedede” - em Solo Urbano, categoria Espaços residenciais, subcategoria Áreas residenciais Tipo 3 (P.D.M.). De acordo com R.J.U.E a obra não apresenta enquadramento no conceito de “Operações Urbanísticas” (conforme estipulado na alínea j) do art. 2º do diploma citado. No que concerne à R.A.N. a proposta

(parcialmente abrangida por esta restrição) à qual se pretende a aprovação julga-se que deverá carecer de parecer favorável conforme estipulado nos pontos n.º1 e n.º4 art. 23º, do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (D.L. n.º 199/2015 de 16 de setembro), a emitir pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, informando-se ainda também que este tipo de obra se encontra previsto na al. o), art. 22º (Utilização de áreas da RAN para outros fins) do R.J.R.A.N.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/04/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Concordo com a informação. Porém, sendo o RJRAN omissivo relativamente às pré existências, e depois de contactado o Eng. Nelson Vieira (da ERRANC), ficou definido que não havendo alteração da área não carece de constituir processo na entidade.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada naquela mesma data pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Concordo. O projeto em apreço refere-se à reformulação da conduta elevatória de abastecimento de água entre a Central Elevatória da Fervença e o Reservatório de Lemedede, pelo que não configura qualquer operação urbanística, nem carece de pareceres de outras entidades, conforme informação e parecer da DURU. Será de emitir parecer favorável ao projeto de Reformulação da Conduta Elevatória Fervença - Lemedede, conforme solicitado pela INOVA EM-S.A.” Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo deliberou aprovar o projeto de “Reformulação da Conduta Elevatória Fervença-Lemedede”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada*

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 3.200.000,00 € CELEBRADO COM O B.P.I. S.A / REFORMA DA DELIBERAÇÃO DE 05/11/2019 E APROVAÇÃO DA MINUTA DO ADITAMENTO AO CONTRATO / DO BPI S.A.:- e-mail datado de 20/04/2020, informando ter existido um lapso no

Contrato de Crédito a médio/longo prazo (Abertura de Crédito), celebrado em 06/01/2020 entre o Município de Cantanhede e aquela entidade bancária, com vista à contratação de um empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito até ao montante de 3.200.000,00 € (três milhões e duzentos mil euros) e destinado à realização das obras de “Requalificação da Rede Viária no Concelho”, solicitando a alteração da Cláusula Quinta do Contrato, apresentando a minuta do correspondente aditamento ao contrato. Esta situação foi também já identificada pelo Tribunal de Contas em sede de obtenção de visto. A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal, na sequência do pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas e sem embargo do Município ter a capacidade de endividamento deliberada a 05/11/2019, da necessidade de reformar aquela deliberação no sentido de respeitar o art.º 52.º, n.º 3, alínea b) do REFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e considerar o valor do empréstimo a utilizar limitado ao valor de 2.800.000,00 €, mantendo assim o procedimento válido no respeito pelo princípio do aproveitamento dos atos e procedimentos, assumindo o mesmo mapa de investimentos a realizar nas vias municipais, sendo que o valor em falta, no montante de 400.000,00 €, será suportado através das receitas próprias ou de novo empréstimo a contratar para o efeito. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) *Proceder à reforma da deliberação de 05/11/2019, sem embargo do Município ter a capacidade de endividamento deliberada a 05/11/2019, no sentido de respeitar o art.º 52.º, n.º 3, alínea b) do REFALEI (Lei n.º*

73/2013, de 3 de setembro) e considerar o valor do empréstimo a utilizar limitado ao valor de 2.800.000,00 €, mantendo assim o procedimento válido no respeito pelo princípio do aproveitamento dos atos e procedimentos, assumindo o mesmo mapa de investimentos a realizar nas vias municipais, sendo que o valor em falta, no montante de 400.000,00 €, será suportado através das receitas próprias ou de novo empréstimo a contratar para o efeito; 2) Aprovar a minuta do Aditamento, referente ao Contrato aprovado em reunião de Câmara de 17/12/2019 e celebrado a 06/01/2020 entre o Município de Cantanhede e o Banco BPI, SA, no âmbito da contratação de um empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito até ao montante de 3.200.000,00 € (três milhões e duzentos mil euros) e destinado à realização das obras de “Requalificação da Rede Viária no Concelho”, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Remeter à Assembleia Municipal a presente reforma do ato e a minuta do aditamento ao contrato de empréstimo, para ratificação de todos os procedimentos efetuados no âmbito do processo em causa; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para outorgar o referido aditamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA TABOEIRA PARA ABRIGO DE PASSAGEIROS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/02/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Cadima irá proceder à aquisição de um terreno para implantação de um abrigo de passageiros; Considerando que, a referida infraestrutura é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o Custo do terreno é de 600,00 €; Considerando que a Junta de Freguesia adquire o terreno; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante total do custo do terreno, sendo que os abrigos de passageiros são competência do Município; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. - O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 600,00 € (seiscentos euros) à Freguesia de Cadima, destinado a participar na aquisição de um terreno para implantação de um abrigo de passageiros, no lugar de Taboeira, daquela Freguesia, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de*

12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

4 - REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO AMARO DA QUINTÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2019, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Santo Amaro da Quintã procedeu à beneficiação da Sede; Considerando que Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Santo Amaro da Quintã é uma associação que desenvolve atividades de interesse municipal. Considerando que a obra é necessária à continuação do exercício das referidas atividades e que o custo desta obra foi de 2.392,80 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Santo Amaro da Quintã no montante total de 717,84 €, destinados a compartilhar a beneficiação da sede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à*

Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 717,84 € (setecentos e dezassete euros e oitenta e quatro cêntimos) à Associação Recreativa Desportiva e Cultural de Santo Amaro da Quintã, destinado a participar a beneficiação da sede daquela Associação, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – ARRANJO DA ENVOLVENTE DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ZAMBUJAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/04/2020, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Associação Cultural e Recreativa do Zambujal está a proceder ao arranjo da envolvente do Pavilhão da Associação; Considerando que, a referida construção é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima e que o valor orçamentado né de 65.449,53€; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal no valor total da obra pois o espaço será de domínio público; O pagamento deverá ocorrer após deliberação pois a Associação enviou despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 21/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 65.449,53 € (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos) à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, destinado a participar no arranjo da envolvente do Pavilhão daquela Associação, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA PAROQUIAL DE OURENTÃ (ANTIGO CEMITÉRIO E ANEXO AO OLIVAL DO SENHOR) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OURENTÃ:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/04/2020, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ourentã está a executar a obra do antigo cemitério de Ourentã; Considerando que, a referida construção é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ourentã e que os custos da referida obras são de 53.000,62 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras

ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ourentã no valor total da obra pois será de domínio público; O pagamento deverá ocorrer após envio das despesas efetuadas.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 53.000,62 € (cinquenta e três mil euros e sessenta e dois cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ourentã, destinado a participar na obra de requalificação da envolvente à Igreja Paroquial de Ourentã (antigo cemitério e anexo ao Olival do Senhor), de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e mediante prévia apresentação do correspondente documento de despesa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

7 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO DE 2020:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de março de 2020.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da

relação anexa à informação prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de março de 2020, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – 6.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/04/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No ano de 2021 cumpre-se o centenário do nascimento do escritor Carlos de Oliveira, personalidade que tem merecido particular destaque entre os ilustres que dignificam o nome de Cantanhede. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do instituído Regulamento Municipal do Prémio Carlos de oliveira, aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em 29 de fevereiro de 2018, compete à Câmara “a decisão do seu lançamento, publicitação e divulgação nos anos em que entenda promovê-lo”, sugere-se que a sexta edição do certame, alicerçado no duplo objetivo de promover e homenagear Carlos de Oliveira que de forma tão peculiar e elevada registou a região da Gândara na História da Literatura, e de estimular e incentivar a criação literária e o gosto pela escrita em língua portuguesa, decorra entre o presente ano, de forma a que em 2021 se possa proceder à entrega do Prémio à obra vencedora, em cerimónia pública, conforme preconizado pelo Regulamento. Mais se sugere que o certame, merecendo a aprovação do Executivo Camarário, seja divulgado e publicitado no início do mês de maio, concedendo até ao dia 27 de novembro do corrente ano, sexta-feira, para o termo do prazo para apresentação das candidaturas. Também nos termos regulamentares, sugere-se que o valor do Prémio seja de 5000,00€ (cinco mil euros), com o compromisso da edição da obra vencedora, numa tiragem de 500 exemplares

em primeira edição, ou nos termos que se venham a acordar com uma editora, e que a modalidade consagrada seja uma obra em prosa (romance ou contos). No que se refere à constituição do Júri, consta do referido Regulamento que seja a “Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede ou um representante por si designado; Maria Paula Martins Serra de Oliveira, sobrinha do escritor, ou alguém por si designado; um representante da Associação Portuguesa de Escritores; um académico dedicado ao estudo de Carlos de Oliveira, convidado pelo Município; uma personalidade do meio literário convidada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/01/2020, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a calendarização e metodologia constantes da informação da D.C.D.T. conducentes à atribuição no ano de 2021 da 6.ª Edição do prémio Literário Carlos de Oliveira, nos termos do disposto no Regulamento Municipal do Prémio Literário Carlos de Oliveira; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara designar os representantes da Autarquia no júri do referido Prémio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – 1.º TRIMESTRE

2020 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 1º trimestre do ano 2020, foram rececionadas e analisadas, pelo Serviço Municipal de Ação Social, 43 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem

apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: Inês Conceição Pessoa Trancho; Sónia Isabel da Costa Pereira; Cassandra Lúcia Barbosa; Ana Lúcia Figueiredo de Oliveira; Micaela Patrícia Valente Figueira; Rui Emanuel Martins Pina; Ana Filipa Gonçalves Neto Barreira; Daniela Filipa Anjo da Costa; Luis Miguel Caetano Malva; Adriana Marques Toscano; Nuno Alexandre Laranjeira Couceiro; José Pedro Domingues Romão; Luís Miguel da Cruz Pato; Ana Cristina Alves Pereira Borges (duas candidaturas – filhas gémeas); Ana Sofia de Oliveira Papel Troca Ventura; Ana Cristina Mendes Ribeiro Tejo; Ana Sofia Martins Pimentel Bessa Almeida; Jorge Miguel Marques Ferreira; Ana Filipa Batista Dias; Patrícia Marto Espinhal; Tânia Isabel Lourenço da Silva; Maria Odete Rodrigues de Oliveira; Susana Cristina Ramos Pimentel; Hanna Mariutsa; Stephanie Pinto Gomes; Stephanie Katia de Oliveira Magalhães; Mónica da Silva Peralta; Vanessa Filipa dos Santos Lemos; Vanessa Marisa Carvalho Ferreira; Rita Margarida Costa Martins; Alexandra Cristina Lopes da Costa; Sandra Mendes Lameiras; Cláudia Maria de Oliveira Teixeira (duas candidaturas – filhos gémeos); Juliana Isabel de Jesus Seixas; Teresa Filipe Vaz de Castro da Veiga; Inês Sofia Brajal Ribeiro; Sofia Milene Carvalho de Ferreira; Mónica Isabel Pessoa Cortesão; Hugo Marques Teixeira; Ana Catarina Parreiral Taraio; Maria Vitália de Jesus Ferreira. Após a análise dos documentos pelo Serviço Municipal de Ação Social, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma, à exceção do proc. N.º 753 no valor de 498,15€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/04/2020, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aproveitamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou: 1) Deferir as 43 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 1.º Trimestre 2020, pelos seguintes requerentes: Inês Conceição Pessoa Trancho; Sónia Isabel da Costa Pereira; Cassandra Lúcia Barbosa; Ana Lúcia Figueiredo de Oliveira; Micaela Patrícia Valente Figueira; Rui Emanuel Martins Pina; Ana Filipa Gonçalves Neto Barreira; Daniela Filipa Anjo da Costa; Luis Miguel Caetano Malva; Adriana Marques Toscano; Nuno Alexandre Laranjeira Couceiro; José Pedro Domingues Romão; Luís Miguel da Cruz Pato; Ana Cristina Alves Pereira Borges (referente a duas candidaturas); Ana Sofia de Oliveira Papel Troca Ventura; Ana Cristina Mendes Ribeiro Tejo; Ana Sofia Martins Pimentel Bessa Almeida; Jorge Miguel Marques Ferreira; Ana Filipa Batista Dias; Patrícia Marto Espinhal; Tânia Isabel Lourenço da Silva; Maria Odete Rodrigues de Oliveira; Susana Cristina Ramos Pimentel; Hanna Mariutsa; Stephanie Pinto Gomes; Stephanie Katia de Oliveira Magalhães; Mónica da Silva Peralta; Vanessa Filipa dos Santos Lemos; Vanessa Marisa Carvalho Ferreira; Rita Margarida Costa Martins; Alexandra Cristina Lopes da Costa; Sandra Mendes Lameiras; Cláudia Maria de Oliveira Teixeira (duas candidaturas); Juliana Isabel de Jesus Seixas; Teresa Filipe Vaz de Castro da Veiga; Inês Sofia Brajal Ribeiro; Sofia Milene Carvalho de Ferreira; Mónica Isabel Pessoa Cortesão; Hugo Marques Teixeira; Ana Catarina Parreiral Taraio; Maria Vitália de Jesus Ferreira; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€, correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, à exceção da requerente Cláudia Maria de Oliveira Teixeira, que receberá o

valor de 498,15€ na primeira candidatura, totalizando um valor global de 21.498,15 € (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito euros e quinze cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LUCIANO DA CRUZ E CRUZ E ESPOSA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de um terreno necessário à referida ampliação. Os proprietários, Luciano da Cruz e Cruz e esposa Maria Hortênsia da Silva Oliveira Nora, casados no regime da comunhão geral de bens, concordam vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10797, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8322, da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 5523, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1915m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Luciano da Cruz e Cruz e esposa Maria Hortênsia da Silva Oliveira Nora, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10797, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 5523, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 10.149,50€ (dez mil cento e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 9575,00€ e o valor da indemnização de 574,50€.” Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba, emitida em 17/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Luciano da Cruz e Cruz e Maria Hortência da Silva Oliveira Nora, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.797 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 8322, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 5523, com a área de 1.915m², pelo preço de 5€/m², no valor de 9.575,00 € (nove mil quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 574,50 € (quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), perfazendo um valor global de 10.149,50 € (dez mil cento e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

11 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LUIS MENDES NOGUEIRA E ESPOSA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, Luis Mendes Nogueira e esposa Maria Benilde Dias Teixeira Mendes Nogueira, casados no regime da comunhão geral de bens,

concordam vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10778, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 8303, da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 9228, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4881m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Luis Mendes Nogueira e esposa Maria Benilde Dias Teixeira Mendes Nogueira, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10778, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 9228, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 25.869,30€ (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno de 24.405,00€ e o valor da indemnização de 1464,30€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Luís Mendes Nogueira e Maria Benilde Dias Teixeira Mendes, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.778 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 8303, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 9228, com a área de 4.881m², pelo preço de 5€/m², no valor de 24.405,00 € (vinte e quatro mil*

quatrocentos e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 1.464,30 € (mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e trinta cêntimos), perfazendo um valor global de 25.869,30€ (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANABELA DE JESUS COSTA BATISTA, HÉLDER DA SILVA

COSTA E ESPOSA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/03/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os senhores, Hélder da Silva Costa e sua filha Anabela de Jesus Costa Batista, o primeiro na qualidade de usufrutuário e a segunda na qualidade de proprietária da raiz, do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10787, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8312 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16630, da freguesia de Cantanhede. Os proprietários, cada um na sua qualidade, Hélder da Silva Costa e esposa Maria Manuela de Jesus Pinhal, casados no regime da comunhão geral e Anabela de Jesus Costa Batista, casada no regime da comunhão de adquiridos com Rui Carlos Negrão Batista, concordam vender o prédio acima identificado e necessário à referida ampliação, pelo valor de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização de 0.30€/m² pelo corte não rentável de pinheiros e eucaliptos existentes no terreno. Conforme

levantamento topográfico elaborado por técnico desta Autarquia, o terreno tem a área de 1431m², sendo o valor a pagar pelo terreno de 7155,00€, e o valor a pagar pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros de 429,30€, o que perfaz um valor global a pagar de 7584,30€ (sete mil quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Hélder da Silva Costa e esposa o usufruto do prédio pelo valor global de 1517,02€ (mil quinhentos e dezassete euros e dois cêntimos) e á senhora Anabela de Jesus Costa Batista, proprietária da raiz pelo valor global de 6067,28€ (seis mil e sessenta e sete euros e vinte e oito cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Hélder da Silva Costa (usufrutuário) e Anabela de Jesus Costa Batista (proprietária da raiz), um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.787 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 8.312, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 16.630, com a área de 1.431m², pelo preço de 5 €/m², no valor de 7.155,00 € (sete mil cento e cinquenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 429,30€ (quatrocentos e vinte e nove euros e trinta cêntimos), perfazendo um valor global de 7.584,30 € (sete mil quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta*

cêntimos), sendo o valor de 1.517,02 € a pagar ao Sr. Hélder da Silva Costa e Esposa e o valor de 6.067,28 € a pagar à Sr.^a Anabela de Jesus Costa Batista, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – CEDÊNCIA DE TERRENO A TÍTULO DE ALINHAMENTO DA ANTIGA

SAIBREIRA DO MONTINHO / MANUEL GOMES:- A Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2020, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor:

“O Município é proprietário de um terreno adquirido por escritura pública, celebrada em 24 de Outubro de 1991, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 55, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 1297, da extinta Freguesia da Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 819, da Freguesia da Pocariça, o qual foi adquirido para exploração de saibro. Na reunião do Executivo Camarário de 12 de Novembro de 1996, foi deliberado “(...) alienar o terreno que serviu de saibreira, situado em Labreiras- Montinho, Freguesia de Covões, em parcelas e com vista ao acerto de extremas, aos seguintes proprietários contíguos aquele terreno: Maria Aurora dos Santos Videira – trezentos e trinta e cinco metros quadrados, com o valor total de oitenta e três mil setecentos e cinquenta escudos; Josué de Jesus Vinhas – quinhentos e setenta metros quadrados, com o valor de centos e quarenta e dois mil e quinhentos escudos; Silvino Ruivo Batista – setecentos metros quadrados, com o valor de cento e setenta e cinco mil escudos; Laurindo Ferreira Marto – novecentos e sessenta metros quadrados, com o valor total de duzentos e quarenta mil escudos; Maria dos Anjos da Bernarda – mil e cinquenta metros quadrados, com o valor total de duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos

escudos; Manuel Barraca – quatrocentos e dezassete metros quadrados, com o valor total de cento e quatro mil duzentos e cinquenta escudos.” A presente deliberação teve por base uma informação, à data, pelo Diretor dos Serviços Técnicos, na qual atribuiu o valor de venda por m² de duzentos e cinquenta escudos. Verifica-se que já foram celebradas todas as escrituras à exceção das duas últimas referidas, Maria dos Anjos da Bernarda e Manuel Barraca. Por requerimento, vem o senhor Manuel Gomes, na qualidade de atual proprietário, manifestar interesse na aquisição da parcela de terreno que foi deliberado vender a Maria dos Anjos da Bernarda, com vista ao alinhamento ou acerto de extremas do seu prédio, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 3252, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 1301 rústico da extinta Freguesia da Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 2830, da Freguesia da Pocariça, com registo de ½ por compra e a restante ½ por partilha de herança de Fernando Bernarda Martins. O senhor Manuel Gomes foi notificado para esclarecimento da titularidade do terreno, tendo-se deslocado a este serviço para esclarecimento, tendo-lhe sido transmitido todo o processo e procedimentos e ainda o valor de venda de 1,25€/m². Face ao exposto e salvo melhor opinião, deverá a presente informação ser submetida à apreciação do executivo Camarário, no sentido de deliberar vender ao senhor Manuel Gomes e esposa, pelo valor global de 1312,50€ (mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), uma parcela de terreno com a área de 1050m² a desanexar do artigo 55, rústico da freguesia de Cantanhede e Pocariça, propriedade deste Município para alinhamento ou acerto de extremas do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 3252, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 2830, da Freguesia da Pocariça.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a*

informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou ceder, a título de alinhamento, ao Sr. Manuel Gomes, uma parcela de terreno com a área de 1.050 m², a desanexar do artigo n.º 55, rústico da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade do Município de Cantanhede para alinhamento ou acerto de extremas do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 3252, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2830, da Freguesia da Pocariça, perfazendo um valor global de 1.312,50 € (mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14- ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / EMPRESA LUMINESCÊNCIAS, S.A.:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/04/2020 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para a construção de novas instalações da empresa, em alternativa às que já possui em edifício arrendado na mesma zona industrial. Após várias hipóteses de localização do lote a constituir, o interesse da empresa aponta para a cedência do lote 32 A constituído pelo 8º aditamento ao alvará de loteamento de iniciativa municipal nº 2/2000, de 15/02. O lote nº 32 A tem a área de 4.630 m² e permite uma área de implantação de 1.148 m², de acordo com a planta de síntese do loteamento anexa, devendo a construção no lote cumprir ainda as condições seguintes: a) Índice de impermeabilização máximo de 70 %; b) Cércea máxima de 15,00 metros, exceto instalações técnicas devidamente justificadas; c) Os afastamentos da construção aos limites do lote são os definidos na

planta de síntese do loteamento (frontal 30 m, laterais 7,5 m e posterior 10 m); d) Tratamento de efluentes líquidos e gasosos em conformidade com a legislação em vigor; e) Obrigatoriedade de tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas. Serão reduzidas as taxas de licenciamento da construção a 100% ou 50%, ao abrigo dos n.ºs 3. e 5. do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. Tratando-se de uma empresa sediada no concelho, o preço proposto para a venda do lote é de 7 €/m², totalizando o valor do lote o montante de 32.410 €. Deverão ainda cumprir-se as restantes condições estipuladas no regulamento municipal de venda de lotes nesta zona industrial que são as seguintes: a) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura de compra e venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; b) A escritura de compra e venda, ou a realização do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; c) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do valor total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de

199,52 € até à efetiva entrega do prédio; f) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial sem o que a Câmara Municipal de Cantanhede executará a garantia bancária relativa aos subsídios atribuídos; g) Esta Câmara Municipal goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as construções nele existentes à data da alienação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a venda do lote n.º 32 A da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 4.630 m², pelo preço de 7.00€/m² o que perfaz o valor de 32.410,00 € (trinta e dois mil quatrocentos e dez euros), à Empresa Luminescências, S.A. de acordo com as condições de ocupação do lote mencionadas na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade que a presente venda fique condicionada às seguintes cláusulas: a) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura de compra e venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; b) A escritura de compra e venda, ou a realização do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; c) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do valor total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço*

que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; f) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial sem o que a Câmara Municipal de Cantanhede executará a garantia bancária relativa aos subsídios atribuídos; g) Esta Câmara Municipal goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as construções nele existentes à data da alienação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

15 - AQUISIÇÃO DE TERRENO EM PORTUNHOS / MÁRIO MANUEL NOBRE DA

SILVA LARANJEIRO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/04/2020 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor:” Junto se anexa o relatório de avaliação de uma parcela de terreno a adquirir pelo Município de Cantanhede tendo em vista a execução de um arranjo urbanístico no centro urbano da localidade de Portunhos, contemplando um parque infantil e área de estacionamento. A parcela de terreno corresponde ao artigo urbano nº 1380 da União de Freguesias de Portunhos e Outil, com a área indicada de 1.180 m2, sendo o proprietário Mário Manuel Nobre da Silva Laranjeiro, residente na Rua da Barreira, 33, Portunhos. Apesar de inserida em solo urbano, face às condicionantes impostas pela REN – Reserva Ecológica Nacional – Leito e margem de

linha de água + Zona ameaçada por cheias, que abrange a totalidade da parcela, a parcela não tem capacidade construtiva, mas permitirá a utilização condicionada pretendida para o local. Uma pequena parte do terreno é ainda abrangido pela RAN - Reserva Agrícola Nacional. O valor estimado da parcela de terreno eleva-se a 36.000 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Mário Manuel Nobre da Silva Laranjeiro uma parcela de terreno, correspondente ao artigo inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 1.380 da União das Freguesias de Portunhos e Outil, com a área de 1.180 m2, no valor de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros), tendo em vista a execução de um arranjo urbanístico no centro urbano da localidade de Portunhos, contemplando um parque infantil e área de estacionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - REQUERIMENTO N.º 6264/2020 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE 4 PRÉDIOS SITOS NO LUGAR DE ROCHA – FREGUESIA DE ANÇÃ / DANIEL

FILIFE FRANCO GOMES, requerimento n.º 6264/2020 datado de 10/03/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a quatro prédios sítos no lugar de Rocha, Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/04/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a

constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: 5 565,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3663º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; 3 485,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3664º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; 2 495,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3665º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; 2 455,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3666º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Daniel Filipe Franco Gomes, referente a quatro prédios sítos em Rocha, Freguesia de Ançã inscritos na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob os artigos n.ºs 3663, 3664, 3665 e 3666 e descritos na CRP de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - PROCESSO N.º 14/2019 / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA DA COSTA, FREGUESIA DE MURTEDE / LUDOVINA ROSA CORDEIRO

MACHADO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2020 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16/04/2019, que aprovou a proposta de loteamento em apreço, que dá origem à constituição de 2 lotes para habitação (4 fogos), foram apresentados os projetos das obras de urbanização. Resumem-se à pavimentação do passeio frontal aos lotes e à execução dos ramais domiciliários de abastecimento de água e esgotos. Estes ramais

deverão ser pagos diretamente à INOVA EM-SA. A alimentação dos fogos a construir à rede de distribuição em baixa tensão, não carece de projeto, devendo ser oportunamente solicitada e paga à EDP. Assim, face aos pareceres emitidos pela DOM (I 13165 e I 3194), INOVA (E 31523) e EDP (E 6784), poderá ser aprovado o loteamento, fixando-se as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da boa e regular execução da pavimentação do passeio, no valor de 2.452,50 + IVA = 3.017 €, que poderá ser levantada após a confirmação pela Câmara Municipal que a pavimentação foi feita nas condições adequadas; b) Apresentação do comprovativo pagamento à INOVA dos custos dos ramais de abastecimento de água e saneamento, no montante de 1.080 €+IVA; c) Pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, no valor de 2.709,18 € calculada de acordo com o artigo 20º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; d) Compensação em numerário no montante de 1.083,67 € devida pela área de cedência em falta, conforme o artigo 26º do referido regulamento; e) Para efeitos do estipulado na alínea g) do ponto 1 do artº 77º do RJUE é fixado o prazo de 5 anos para a conclusão das edificações previstas no loteamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e em complemento da sua deliberação de 16/04/2019, respeitantes ao processo n.º 14/2019, deliberou aprovar as obras de urbanização na Rua da Costa, Freguesia de Murte de nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - REABILITAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS / NÍVEL 20, LD.ª:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 27/03/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação): 18/12/2018; Firma Adjudicatária: Nível 20, Lda. Valor base: 2.052.300,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 1.794.000,00 € + IVA; Trabalhos Complementares (para aprovação): 48.478,49 € + IVA (+2.7%); Trabalhos a menos (para aprovação): 52.188,32€ + IVA (2,81%); Adjudicação: (Deliberação): 16/04/2019; Contrato n.º 37/2019: 06/06/2019; Consignação: 24/09/2019; Aprovação do PSS: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 14/10/2019; Prazo de Execução: 360 dias (até 08/10/2020). Como é do conhecimento superior, vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos complementares no valor de 48.478,49 € + IVA, que representa +2,7% do valor da adjudicação e proposta de trabalhos a menos no valor de 52.188,32€ + IVA, que representa +2,81% do valor da adjudicação. Mais se informa que os trabalhos supramencionados, resultam de alteração estrutural efetuada pelo projetista no âmbito da reabilitação do edifício anteriormente afeto à casa da cultura. Anexa-se proposta de trabalhos complementares e trabalhos a menos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/03/2020 pela chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “1- Após deslocação conjunta efetuada à obra para analisar a estrutura de parte laje do teto do r/Chão, foi posteriormente solicitado o parecer do projetista, tendo este enviado projeto de alterações cujos elementos anexam (mails), bem como informando os motivos pelos quais esta situação não era possível ter sido verificada em fase de projeto. 2- Foi solicitado preços ao empreiteiro para a execução da alteração agora projetada,

juntando-se em anexo mapas com os respetivos preços. 3- Conforme conclui o Eng.º Luis em parecer antecedente, essa situação resulta em proposta de trabalhos complementares no valor de 48.478,49€+IVA(2,7%) e proposta de trabalhos a menos no valor de 52,188,32€ +IVA(2,91%), representando, no computo geral da empreitada a trabalhos a menos no valor de 3.709,83€+IVA. É ainda dito pelo projetista que os preços apresentados pelo empreiteiro lhe parecem estar dentro do valor de mercado. Face ao exposto, propõe-se a aprovação das alterações ao projeto e dos correspondentes trabalhos complementares no valor de 48.478,49€+IVA(2,7%) e dos trabalhos a menos no valor de 52.188,32€ +IVA. Alerta-se também que, face à experiência que temos em situações similares de obras participadas por fundos comunitários, é habitual os trabalhos a mais, agora designados por complementares, não serem participados. 'À consideração superior." O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo em 18/03/2020 presta a seguinte informação: "Face à informação, propõe-se a aprovação das alterações ao projeto e dos correspondentes trabalhos complementares no valor de 48.478,49€+IVA(2,7%) e dos trabalhos a menos no valor de 52,188,32€ +IVA. Relativamente ao alerta da possível não participação dos trabalhos complementares, julgo que a CM deve defender o pagamento desses trabalhos uma vez que não era possível prever a necessidade da alteração introduzida antes da execução da obra, para além de reduzirem o custo desta." Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de*

Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projeto e os correspondentes trabalhos complementares relativos à empreitada “Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por Empreitada”, no valor de 48.478,49€ (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma obra, no valor de 52.188,32 € (cinquenta e dois mil cento e oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Apelar junto da CCDRC o pagamento dos referidos trabalhos complementares, no âmbito da candidatura ao PEDU Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Cantanhede, financiada pelo Portugal 2020, uma vez que tecnicamente não era possível prever a necessidade da alteração introduzida antes da execução da obra, para além de haver uma redução no custo da mesma. 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NO PAVILHÃO DE SÃO CAETANO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO

CAETANO:- O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/02/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem prestado apoio à requalificação do Pavilhão de São Caetano, criando condições para o desenvolvimento de atividades culturais e de formação, treino, competição e recreio, considerando que iniciativas desta natureza se enquadram nos objetivos subjacentes à generalização da prática desportiva e ao fomento de atividades culturais. Pelo exposto, e com base na avaliação efetuada pelo Departamento de Obras e Urbanismo com o apoio da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, somos a propor a atribuição de um subsidio ao Centro Cultural e

Recreativo de São Caetano no valor de 9.256,73€, para participar nas obras de requalificação do Pavilhão de São Caetano. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/04/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 9.256,73 € ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, destinado a participar nas obras de requalificação do Pavilhão de São Caetano, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----
-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:00horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----